



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 14/2017


Aos vinte e sete dias de julho de 2017, as 14:00 horas, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 16/2017 de 02/01/2017, constituída pelas seguintes pessoas: HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO, Presidente, 074.883.459-16; MARCO AURELIO DE FREITAS BRANCO, Membro, 361.070.859-04; WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO, Secretário, 021.722.898-41, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 14/2017, que tem como objeto Aquisição de Medicamentos Éticos e Genéricos que não fazem parte da farmácia básica. Iniciado os trabalhos verificou-se a participação das empresas: C. R. J. DE MOURA - FARMACIA - ME, 20.475.043/0001-30, RUA RUI BARBOSA, 15 - CEP: 86385000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Barra do Jacaré/PR; COMERCIAL DE MEDICAMENTOS CAENDRA LTDA ME, 11.103.489/0001-43, RUA ROQUE BABY, 155 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CONJUNTO OSCAR ARIETA NEGRÃO CIDADE/UF: Ibaiti/PR, CAENDRA TRINDADE MATTANO, 056.324.649-97; FARMÁCIA SANT'ANA / DIAS & COLLETI LTDA., 72.445.422/0001-81, RUA SÃO PAULO, 670 - CEP: 86380000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Andirá/PR, MARCELO COLLETI DIAS, 017.501.229-60; GIOFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME, 09.535.698/0001-14, RUA CHILE, 109 - CEP: 86380000 - BAIRRO: SARMENTO II CIDADE/UF: Andirá/PR, GIOVANNA DUELLIS VENTURINO, 080.387.979-22 e SOARES E CUNHA LTDA ME, 06.121.328/0001-42, RUA SÃO PAULO, 303 - CEP: 86380000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Andirá/PR, MATEUS LEANDRO DA CUNHA, 051.535.409-01. Após credenciamentos de seus respectivos representantes presentes na sessão, por determinação da Comissão Permanente de Licitação, acima descrita, foi decidida a abertura dos envelopes de nº 01, contendo os documentos de Habilitação, que, após receber as rubricas autenticatórias pertinentes e a conferência das documentações apresentadas, houve a inabilitação das empresas: COMERCIAL DE MEDICAMENTOS CAENDRA LTDA ME por descumprimento do item 2.1 do edital (Das condições para participação); FARMÁCIA SANT'ANA / DIAS & COLLETI LTDA por descumprimento do item 9.2 do edital (Qualificação técnica) e SOARES E CUNHA LTDA ME que também descumpriu o item 9.2 do edital (Qualificação técnica). Na fase seguinte, passou-se à abertura dos envelopes de nº 02, contendo as propostas de cada uma das empresas consideradas habilitadas na primeira fase, dando-se conhecimento a todos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que também eram rubricadas. Ao exame das propostas, não houve a desclassificação de nenhuma proponente habilitada. Diante dos elementos constantes dos documentos de habilitações e propostas, atendendo-se aos critérios de interesse público neste processo de licitação Tomada de preços, do tipo Menor Preço a Comissão Permanente de Licitação, por decisão unânime de seus membros, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, julgou esta licitação pelos critérios de menor preço e qualidade, cabendo às empresas:

C. R. J. DE MOURA - FARMACIA - ME					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	19243	MEDICAMENTOS DE A-Z ÉTICOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA	83.490,00
GIOFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	2	19244	MEDICAMENTOS DE A-Z GENÉRICOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA	35.189,00


vencedoras por apresentarem os Menores Preços, perfazendo um valor total de R\$ 118.679,00 (Cento e Dezoito Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais). Estavam presentes a esta sessão os representantes das proponentes participantes do certame licitatório, porém se retiraram antes da lavratura da ata. Sendo assim, da-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o

prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata de reunião que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 27/07/2017.

  
HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO  
Presidente  
074.883.459-16

  
MARCO AURELIO DE FREITAS BRANCO  
Membro  
361.070.859-04

  
WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO  
Secretário  
021.722.898-41